



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE REALEZA – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio do Branco Nº 3507, CEP: 85.770-000 torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O Presente chamamento público tem como base a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013, e a Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3 - DO OBJETO

3.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013, e a Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

ITEM	Descrição do produto	Quant	Unidade de medida	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR MASCAVO - açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - ANVISA.	800	kg	R\$ 12,99	R\$ 10.392,00
2	ALFACE AMERICANA. fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	2000	kg	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
3	ALFACE CRESPA. fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	1000	kg	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
4	BANANA CATURRA. fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	2000	kg	R\$ 4,45	R\$ 8.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

5	BANANA MAÇÃ/PRATA. fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	2000	kg	R\$ 5,05	R\$ 10.090,00
6	BATATA DOCE. fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	2000	kg	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
7	BERGAMOTA/MEXERICA. fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	1500	kg	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00
8	BOLACHA CASEIRA. doce o suficiente, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. isento de sujidades, insetos e bolor. embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. rotulado conforme legislação vigente. dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. pacotes de 1 kg.	500	kg	R\$ 22,37	R\$ 11.185,00
9	BOLACHA MILHO. doce o suficiente, de milho, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. isento de sujidades, insetos e bolor. embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. rotulado conforme legislação vigente. dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. pacotes de 1 kg.	1000	kg	R\$ 24,60	R\$ 24.600,00
10	CHEIRO VERDE 500G. fresco, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. isento de sinais de apodrecimento, amarelamento, sujidades e materiais terrosos. maço misto (salsinha e cebolinha) com peso de 500g.	800	unid	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
11	CHICÓRIA - fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	500	kg	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
12	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - 50% açúcar mascavo e 50% cacau em pó. Embalagem de 500g. Fabricação no máximo 30 dias antes da entrega do produto e validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	200	unid	R\$ 24,97	R\$ 4.994,00
13	CHOCOLATE EM PÓ - mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 kg. Fabricação no máximo 30 dias antes da entrega do produto e validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	600	kg	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
14	CHUCHU - fresco, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	1000	kg	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

15	CUCA CASEIRA 900G. Doce o suficiente, com cobertura de farofa característica de cuca, fresca, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Isento de sujidades, insetos e bolor. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Deve utilizar farinha de trigo advinda da agricultura familiar. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no MS (ANVISA RDC 278/2005). Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias	600	unid			R\$ 16,40	R\$ 9.840,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	2000	kg			R\$ 8,22	R\$ 16.430,00
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1g de lipídios. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	1000	kg			R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
18	IOGURTE - Iogurte, com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno impresso com 1 litro, com validade de no máximo 45 dias. Sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	2000	unid			R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
19	LARANJA. de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	2000	kg			R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
20	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C a 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5000	litro			R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
21	LIMÃO ROSA. de primeira qualidade, frescos e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	300	kg			R\$ 3,34	R\$ 1.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

22	MANDIOCA. DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA DEVIDAMENTE. De primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típico da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	2000	kg			R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
23	MORANGO congelado, limpo em perfeito estado, em embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade. Rotulagem adequada conforme a Resolução SESA 748/2014.	600	kg			R\$ 20,99	R\$ 12.594,00
24	PÃO CASEIRO CASEIRO 900G. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias.	2000	unid			R\$ 12,70	R\$ 25.400,00
25	PÃO CASEIRO INTEGRAL 900G. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, com farinha integral, podendo ser acrescentando grãos e sementes integrais, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias.	1000	unid			R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
26	PONCÃ.fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	600	kg			R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
27	REPOLHO. de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e com tamanho médio. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	400	kg			R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
28	SUCO UVA INTEGRAL - suco de uva tinto integral sem adição de açúcar, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil. Embalagem de 1,5 litro. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	3000	unid			R\$ 15,49	R\$ 46.470,00
29	VINAGRE COLONIAL - vinagre colonial de uva. Produto obtido através do processo lento de fermentação usando microflora de bactérias ácido-acéticas, sem conservantes, embalagem de 1 litro.	200	unid			R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
30	OVOS CAIPIRA, padrão de qualidade: Embalagens contendo de 30 ovos, com rotulagem, fabricação, validade, lote, indicar temperatura de armazenamento, possuir registro no SIM/SIP/SIF/SISBI/SUSAF. Grupo 1 ou 2 com a casca de cor branca ou avermelhada, classe A ou B, tipo I (extra) ou tipo II (grande) e pedo deverá ser maior ou igual a 50g.	250	CX			R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
	TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO						R\$ 352.039,00

4 - DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

4.1 – Os produtos deverão ser entregues em todas as instituições de ensino municipal, conforme a necessidade da Secretaria competente. Porém, encaminhado a nota de empenho, a Empresa deverá entregar, no prazo máximo de 4 dias úteis, sob pena de não recebimento dos produtos.

4.2 – O proponente deverá realizar a entrega em todas as instituições de ensino, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. Segue abaixo o endereço e local de entrega:

ESCOLAS

Escola Municipal 24 de Junho

Rua Belém, 2776 –Centro

Fone: 3543 4151

e-mail: escolam24@hotmail.com

Escola Municipal Juscelino Kubitchek

Rua Marco Aurélio, 2342 –Bairro João Paulo II

Fone: 3543 1423

e-mail: escolajk2013@gmail.com

Escola Municipal Menino Jesus

Rua Primavera, 357 –Bairro Cohapar

Fone: 3543 2830

E-mail: escolameninojesus@realeza.pr.gov.br

Escola Municipal Santo Antônio

Rua Princesa Isabel, 4280 –Bairro Industrial

Fone: 3543 3970

E-mail: em_stoantonio@hotmail.com

Escola Municipal Profª Greuza Dal Molin

Rua Luís dos Santos, s/n –Jardim Marchese

Fone 3543 2078

E-mail: universidadedacriancarza@hotmail.com

Escola Municipal Independência

Rua Belém, 3548 –Bairro São José

Fone: 3543-1771

E-mail: escolaindependencia@realeza.pr.gov.br

Escola Municipal do Campo Guerino Lotici

Linha Saltinho – sn – Zona Rural

Fone: 46 35161045



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Escola Municipal do Campo Modesto de Palma

Linha Flor da Serra – sn – Zona Rural

Fone: 4635491117

CMEIS

Pingo de Gente

Rua Belém, 1788 –Bairro Padre Josimo

Fone 3543-1369

E-mail: pingodegente@realeza.pr.gov.br

Pequeno Príncipe

Rua Sargento Ramiro da Silva, 3507 -Bairro Nossa Senhora Aparecida

Fone 3543-3298

E-mail: pequenoprincipe@realeza.pr.gov.br

Criança Feliz

Rua Cristovão Colombo, S/N –Bairro Nossa Senhora Aparecida

Fone 3543-4255

E-mail: criancafeliz@realeza.pr.gov.br

Vó Totinha

R Soares Raposo, 2636 –Bairro João Paulo II

Fone 3543-3802

E-mail: vototinha@realeza.pr.gov.br

Pequeno Anjo

Rua Inês Socovoski,

Fone 3543-4597

E-mail: pequenoanjo@realeza.pr.gov.br

4.3 – O objeto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.4 – Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5 – E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de um (01) dia, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

4.6 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7 – A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

4.8 – Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

4.9 - A validade dos Produtos deverá corresponder a no mínimo 80% do prazo de validade total, a partir da data de entrega dos produtos.

4.10 – O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura do contrato.

5 - DO ACESSO

5.1 – O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, a partir da data de publicação deste edital.

5.2 – Os envelopes serão recebidos no dia 15 de Dezembro 2022, às 08 h serão abertos na mesma data e horário, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Realeza (PR), para realização do processo de credenciamento.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

6.2 - Os interessados deverão entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Realeza-PR, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507 – Centro Cívico.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2 -Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3 - Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:



9.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores da DAP Física, não organizados em grupo e dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores da DAP Física, organizados em grupo:

9.1.1.1 – Ofício de apresentação, conforme modelo anexo, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;

9.1.1.3 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

9.1.1.4 – Alvará Sanitário para os produtos não perecíveis;

9.1.1.5 – Extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido com data atual, não superior a 30 dias;

9.1.1.6 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

9.1.1.7 – Propostas de Preços, conforme modelo anexo. Na composição estão inclusos todos os insumos exigidos, tais como despesas com a entrega dos produtos, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos.

9.1.1.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.1.1.9 – No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.1.1.10 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da Proponente.



9.1.2. Dos grupos Formais, detentores da DAP Jurídica:

9.1.2.1 – Ofício de apresentação, conforme modelo anexo, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2.2 – Cópia do Estatuto / Contrato Social e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada.

9.1.2.3 – Extrato da DAP Jurídica, emitido com data atual, não superior a 30 dias;

9.1.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente.

9.1.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS –



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

9.1.2.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.2.10 – Alvará de localização fornecido pelo Município.

9.1.2.11 – Licença Sanitária ou Declaração equivalente;

9.1.2.12 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;

9.1.2.13 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO)

9.1.2.14 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e/ou de associados.

9.1.2.15 – Propostas de Preços, conforme modelo anexo. Na composição estão inclusos todos os insumos exigidos, tais como despesas com a entrega dos produtos, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos.

9.1.2.16 – Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.1.2.17 – No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.1.2.18 – A apresentação de documentos em desconformidade com o disposto no edital ou com os



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da Proponente.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

10.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório e abertura dos envelopes, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião da entrega dos envelopes a respectiva abertura.

11 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE SELEÇÃO

12.1 -Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, de acordo com o Art. 25 da Resolução 4 de 032 de abril de 2015 e para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3 - O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Barão do Rio Branco, 3507 - centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná - PR - CEP 85.770.000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4 - Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (05) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A vigência do contrato será de doze (12) meses, contados da assinatura.

17 - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Mayara Pryscila Borsa (Contato: (46) 3543-112 ou educa_rza@hotmail.com) e como suplente o Senhor Gilberto Valdecir da Silva Luz.

17.1.1 – Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

17.1.2 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.1.3 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

18.1 - As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Livres e Recursos da receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
1070	Exercício	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	000
1080	Exercício	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	1136

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica ou física contratada no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

19.2– A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3– Na falta de apresentação dos documentos indicados na Cláusula 11.3, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

19.4– Os preços dos produtos não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

19.5– A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

19.6– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

20 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

20.1 - Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

21.2 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

22 - RECURSOS

22.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

24 - DA MULTA

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

25 - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Realeza, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3543-1122.

26.2 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

26.3 - O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27 - DO FORO

27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Realeza, 22 de Novembro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1. NOME DO PROPONENTE:			2. CPF:	
3. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP:	
6. Nº DA DAP FÍSICA:		7. DDD/FONE:	8. E-MAIL:	
9. BANCO / Nº DA AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Declaro que as informações prestadas acima conferem com as reais condições de fornecimento.				
LOCAL E DATA:			ASSINATURA:	



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA GRUPOS INFORMAIS

PROPOSTA DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
GRUPO INFORMAL				
1. NOME DO PROPONENTE:			2. CPF:	
3. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP:	
6. DDD/FONE:		7. E-MAIL:		
8. ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA? () SIM () NÃO		9. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA: TELEFONE:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES				
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CRONOGRAMA DE ENTREGA

Declaro que as informações prestadas acima conferem com as reais condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	REPRESENTANTE DO GRUPO:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES:	CPF: TELEFONE:



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Declaro que as informações prestadas acima conferem com as reais condições de fornecimento.			
LOCAL E DATA:	REPRESENTANTE DO GRUPO:	CPF: TELEFONE:	

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Realeza

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º /2022

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade n.º..... e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Realeza, Chamamento Público n.º 02/2020, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Realeza

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº /2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº /2022, instaurado pelo Município de Realeza-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG/CPF

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº /2022

REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº /2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 369.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA:, Inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Chamamento Público tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, Resolução Nº 26 – FNDE, de 17/06/2013, e a Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE DISPENSA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços médicos, após a homologação do PROCESSO DE DISPENSA N.º .../2022, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº /2021, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....**,... (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recurso Livres e Recursos da receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
1070	Exercício	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	000
1080	Exercício	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	1136

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto do Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Mayara Pryscila Borsa (Contato: (46) 3543-112 ou educa_rza@hotmail.com) e como suplente o Senhor Gilberto Valdecir da Silva Luz.

- a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.
- b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Chamamento Público Nº 05/2022 e Processo de Inexigibilidade nº .../2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza - Pr., de de 2022.

PREFEITURA DE REALEZA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. **XXXXXXXXXX**

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Chamamento Público Nº /2021 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG/CPF